CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

PORTARIA Nº-17

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, através de sua Mesa Diretora, e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com o firme propósito de colaborar com o Exmº. Sr. Presidente da República no combate à inflação, resolvemos baixar as seguintes instruções:

a) Ficam as Comissões Permanentes da Câmara Municipal mobilizadas para ficarem vigilantes quanto ao congelamento dos preços e, concomitantemente, em prestação ao consumidor;

b) Esta Presidência e os demais membros da Mesa Diretora da Câmara devem ficar sempre atentos ao desenrolar das novas medidas econômicas decretadas pelo Govêrno Federal;

c) Todos os componentes desta Casa Legislativa, na qualidade de representantes do povo, estão convocados a, sempre que necessário for, a prestarem esclarecimentos ao povo e auxiliá-los no que for preciso, em defesa de seus legítimos interesses;

d) O telefone da Câmara Municipal de nº-221.7500, bem como a sua máquina xerox, estarão sempre à disposição da população, respectivamente, para consultas ou para tirar cópias das tabelas oficiais de preços baixadas pela SUNAB;

e) Haverá plantão diário na Câmara Municipal, de 2ª às 6ªs feiras, no horário de 8:00 às 18:00 horas, para atender as reclamações que forem formuladas pela população desta cidade.

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Continuação da PORTARIA Nº-17

17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 04 de março de 1986.

JÚLIO DOS REIS CAZELATO
PRESIDENTE

ÉLIO BARRA
VICE-PRESIDENTE

VITOR COMUNIAN
SECRETÁRIO